

ANEXO III
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A DADOS

Eu, **(NOME COMPLETO)**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para apoiar a contratação/simulação do empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios do INSS, a fim de subsidiar a proposta do Banco Credor/Instituição Consignatária Acordante, autorizo o INSS/Dataprev a disponibilizar as seguintes informações:

I - do beneficiário:

- a) nº CPF;
- b) data de nascimento; e
- c) nome;

II - do representante legal do beneficiário:

- a) nº CPF;
- b) nome; e
- c) data fim;

III - do benefício:

- a) número;
- b) situação;
- c) espécie;
- d) benefício concedido por Liminar;
- e) Data de Cessação do Benefício – DCB;
- f) UF de pagamento;

- g) tipo de crédito (Cartão Magnético ou Conta-Corrente);
- h) CBC da IF Pagadora;
- i) agência da pagadora;
- j) conta corrente onde o benefício é pago;
- k) classificador da pensão alimentícia;
- l) possui:
 - 1. representante legal;
 - 2. procurador; ou
 - 3. entidade de representação (não permite averbação);
- m) benefício bloqueado para empréstimo;
- n) data da última Perícia Médica;
- o) data do Despacho do Benefício – DDB;
- p) valor:
 - 1. da margem disponível;
 - 2. da margem disponível cartão;
 - 3. do limite de cartão;
- q) quantidade de contratos que ativos ou suspensos ou reservados;
- r) data da consulta;
- s) elegível pra empréstimo;
- t) data de extinção da cota do dependente titular; e

u) valor líquido.

Este termo autoriza esta instituição acordante a consultar as informações acima descritas pelo período de 30 (trinta) dias, e qualquer utilização deste, para outros fins, incorrerá nas sanções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Este pedido será efetuado pela instituição consignatária acordante em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura deste instrumento.

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do titular/representante legal